



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.141 DE 05 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.140, DE 29/05/2020, PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESPECÍFICOS DE CADA SETOR”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 4.140, de 29 de maio de 2020, que autoriza restrições das atividades especificadas conforme Plano São Paulo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações e as especificidades do Poder Público Municipal;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogada, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentação, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, do Termo de Compromisso de acordo com critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários específicos de cada setor, parte integrante do Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado e parte integrante do Decreto Municipal nº 4.140/2020, anexos I a VI.

**Artigo 2º** – Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 4.140, de 29 de maio de 2020, sendo que, as medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.


**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 3 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº 4.142 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“ DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**,  
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para execução das ações de vigilância sanitária no município, nas respectivas funções e cargos:

I – Coordenador da Vigilância Sanitária – João Henrique Barra Bacheta – RG. 41.760.164-5 – CPF: 314.817.568-93

II – Arquiteta – Marli Borges de Souza – RG. 23.282.849-0 - CPF: 121.067.018-61

III – Médico Veterinário – Rodolfo Verissimo Filho – RG. 33.287.084-0 – CPF: 330.611.608-41

IV- Farmacêutica – Vanessa Maestre Dalla Pria - RG. 41.760.278-9 – CPF: 284.439.888-81

Artigo 2º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Junho 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 4 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.143 DE 15 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 41 DA LEI 4.320/64, AO ORÇAMENTO DE 2020 LEI 3417 DE 10/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO NO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Considerando** que o município já adotou Medidas Emergenciais para o enfrentamento da pandemia no Decreto nº 4.101 de 21/03/2020, de Estado de Calamidade no Decreto nº 4.103 de 21/03/2020, determinou Período de Quarentena através do Decreto nº 4.107 de 26/03/2020 e 4114 de 08/04/2020; 4.117 de 22/04/2020 e 4120 de 29/04/2020.

**Considerando** a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata das normas do direito financeiro;

**Considerando** que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Estadual, de acordo com a **Resolução SEDS - 10 de 08/05/2020**, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, cujos recursos destina-se para serviços de acolhimentos de idosos em virtude do COVID.

**Considerando** que não se tem tempo hábil para aguardar a tramitação de projeto de lei, necessitando em regime de urgência de abrir os créditos para efetivação das despesas de custeio das ações da assistência social no enfrentamento do Coronavírus – Covid 19;

**Considerando** que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO**, no valor de R\$ 2.250,00 (dois e duzentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 5 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(+)	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03	ASSISTENCIA AO IDOSO	
.0035	POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO COVID 19 AUX. ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19	
08.241.0035.2094 (602) 3.3.50.43.00	F: 02 Subvenções Sociais (Cód. Aplic. 312)	2.250,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>		<b>2.250,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do **Crédito EXTRAORDINÁRIO** aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c.º 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por conta de recursos advindos do Governo Federal, Portaria n.º 369, do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de **R\$. 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais), assim discriminado:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>2.250,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.728.10.9.1. OUTRAS TRANSF CONVENIOS ESTADOS		2.250,00
1.728.10.9.1.06 (134.) – SEDS- IDOSO – Res. 10		

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

**LUCIANE GONÇALVES LEITE PECCHIO**  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 6 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.144 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.466 DE 15/05/2.020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 8.974,80 (oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + )		ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE	
10.301.0011.20xx		IMPL. POLITICAS REDE CEGONHA	8.974,80
(xxx) 3.3.90.39.00	05	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	8.974,80
		TOTAL	

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

( + )		SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.303.0011.2024		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.000,00
(233) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	8.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelos artigos 2º e 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 7 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

valor de R\$ 16.974,80 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
.0011	SAUDE	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BASICA	
(162) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	16.974,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES		16.974,80

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 8 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.145  
DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.467 DE 15/06/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0002 <b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(048) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
	.0008 <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2015	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(117) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>58.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.11	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
	.0026 <b>TURISMO</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 9 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>23.695.0026.2007</b> (495) 3.3.90.39.00	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b> 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>58.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>58.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 10 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.146 /2020.  
DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.468 DE 15/06/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		
(260) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
(262) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>12.361.0012.2030</b>	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>	
(301) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
<b>12.365.0013.2032</b>		
(325) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
(326) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(341) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>12.365.0013.1024</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES</b>	
(315) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	23.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>201.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 11 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(258) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	95.000,00
(259) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
(265) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
<b>12.361.0012.2030</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(302) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	30.000,00
<b>12.365.0013.1024</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES</b>	
(316) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>23.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>201.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUА GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 12 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.147  
DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.469 DE 15/06/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>.02.04</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>FRENTE DE TRABALHO</b>	
<b>08.244.0032.2.090</b>	<b>Outros Serv. Terceiros – P. Juridica</b>	<u>4.000,00</u>
<b>(xxx) 3.3.90.39.00</b>		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA FUNDO PROM.SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2088</b>	<b>GESTÃO SIST ÚNICO ASSIST SOC -GSUAS</b>	
<b>(128) 3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços Terceiros – P. Fisica</b>	4.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>4.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 13 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fatima*  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 14 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.148  
DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.470 DE 15/06/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.07</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0013 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.1024</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações – 05.12 – 220.007-QSE	<u>300.000,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.02</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>	
(247) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	100.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.11.02</b>	<b>TURISMO</b>	
	<b>.0026 TURISMO</b>	
<b>23.695.0026.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(495) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	<u>200.000,00</u>
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>300.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 15 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Junho de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 485

Página 16 de 16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.149 DE 15 DE JUNHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.014, DE 10 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.014, de 10 de junho de 2020, até o dia 28 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 28 de junho de 2020**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.014/20, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 15/06/2020.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de junho de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa